



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO  
*Gabinete do Prefeito*

LEI COMPLEMENTAR N° 3.110 - DE 19 DE DEZEMBRO DE 1995.

Altera o art. 3º da  
Lei Complementar nº  
2.636/90 e dá ou-  
tras providências.

IVAN JACOB ZIMMER, Prefeito Municipal de Montenegro.  
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu san-  
ciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica alterado o art. 3º da Lei Complementar nº 2.636/90, com a criação de mais um cargo de NUTRICIONISTA, com padrão de remuneração 10 (dez).

Art. 2º - As despesas decorrentes do cargo ora cria-  
do, serão suportadas pelas dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a  
presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, 19 de  
dezembro de 1995.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:  
Data Supra.

  
IVAN JACOB ZIMMER,  
Prefeito Municipal.

  
ROSEMARI ALMEIDA,  
Secretaria-Geral.